



MARTA HELENA FERNANDES	339.244.491-04	5936691/1203	Pensão
NILDA RABELO DA SILVA	210.264.401-49	545147/1203	Pensão
ORLANDINA DE SOUSA DUTRA	118.631.291-20	3427382/1203	Pensão
RAIMUNDA CECILIA REIS DE MIRANDA	076.296.801-04	620840/1203	Pensão
RONITA MOURA DOS SANTOS	059.805.261-53	1085584/1203	Aposentadoria
RUY CERQUEIRA DE SOUZA	116.403.911-34	1111667/1203	Aposentadoria
SOLANGE MARIA PIRES FERREIRA	248.393.451-04	1149849/1203	Pensão
TEREZA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	553.203.173-87	307718/1203	Pensão
VERA DE OLIVEIRA WEBER	191.244.900-59	5790166/1203	Pensão

3. O restabelecimento do pagamento dos proventos fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados à Coordenação-Geral de Administração de Pessoas, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco D, anexo A, 1º andar, sala 146, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (61) 3218-2132, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

MIRANDA DRUMMOND DE ÁVILA LEMOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL Nº 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010, e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo art. 3º, Parágrafo único, da Portaria MP nº 08, de 07 de janeiro de 2013 e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 01, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público o restabelecimento do pagamento das pensionistas abaixo identificadas, conforme estabelecido no art. 12, parágrafo único, da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 01, de 10 de janeiro de 2013.

CPF	NOME	TIPO
394758082-72	Leula Mendonça Barroso Pereira	Pensão
282065173-91	Marlene Silva Peixoto	Pensão
237977033-68	Vera Lúcia Lira Canavieira	Pensão

2. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

EDITAL Nº 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2010, e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo art. 3º, Parágrafo único, da Portaria MP nº 08, de 07 de janeiro de 2013 e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 01, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação de aposentado/pensionistas que não atenderam à convocação e notificação para realizar o cadastramento anual/2015, conforme estabelecido no art. 11, alínea "a", da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 01, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão do benefício será efetivada na folha de pagamento do mês de fevereiro/2016.

CPF	NOME	BENEFÍCIO
948592053-91	Benedita Rodrigues Valporto	Pensão
488129273-00	Maria Oliveira da Silva Costa	Pensão
619699033-09	Susana Juhpje Canela Itomim	Pensão
007930273-49	Nestor Vasconcelos Japiassu	Aposentadoria

3. O restabelecimento do pagamento do benefício fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Maranhão - SFA/MA, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP/MP Nº 1/2013.

3.1. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (98) 3131-3425, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 5, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 998, de 13 de outubro de 2051, publicada no DOU de 14 subsequente, e tendo em vista o que consta do Decreto 7.675/12 artigo 30 inciso XI, resolve:

Restabelecer o provento abaixo listado:

CPF	NOME
066.655.786-15	MARIA HELENA VENTURIN

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor em exercício do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o cadastramento anual de 2015.

1.a) Aposentado

CPF	NOME	PROCESSO
062.606.321-34	Laurita de Torres Quintanilha	23070.000769/2016-75

1.b) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME	PROCESSO
259.445.761-20	Salvina Rosa de Souza Assis	23070.000848/2016-86

DANILLO ABBADIA MELO